



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

---

Lei nº 2.865 de 18 de janeiro de 2020.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS” E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REPASSE DE VERBAS AO REFERIDO CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o Atlético Cajazeirense de Desportos, fundado em 03 de julho de 1948, com sede e foro e finalidade expressos em seu estatuto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, recursos financeiros mensais ao Atlético Cajazeirense de Desportos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante os meses de janeiro de 2020 a outubro de 2020.

**§1º** A subvenção estabelecida no *caput* deste artigo tem por objeto e finalidade ajudar a custear as despesas com a participação do clube no Campeonato Paraibano de Futebol e no Campeonato Brasileiro da Série D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

---

**§2º** A entidade subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até trinta dias após o repasse de cada parcela.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta da seguinte classificação orçamentária constante no orçamento corrente:

02.110 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

27.812.1002.2053 – Apoio ao Desporto Amador e Profissional

1001 – Recursos Ordinários

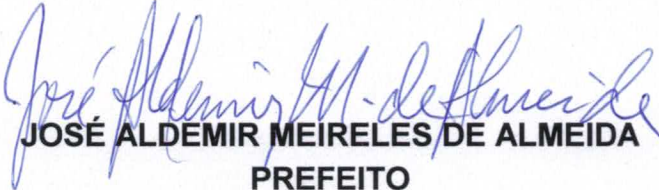
Ficha 000665 3350.43 99 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 18 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**